

PORTARIA Nº 545 , DE 22 DE novembro DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00851/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.541821/2017-92, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Felipe Cardoso de Almeida, Técnico em regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1817194, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129 e 130, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na graduação de 40 (quarenta) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº 225
EM 23 / 11 / 2018
SEÇÃO 2 PAG. 45
DIAD/ASSAD - GM/MT
re

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias, em especial no sentido de avaliar a necessidade de realizar o ressarcimento de eventual dano ao erário, conforme recomendação contida no item 57 do referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 540, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00754/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria Jurídica Substituta desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.503408/2017-20, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Alex da Silva Dantas, Técnico em regulação da Aviação Civil, SIAPE nº 1738532, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II, III e X c/c art. 129, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na gradação de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 541, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00893/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.503450/2017-41, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Júlio César da Silva, Técnico em regulação da Aviação Civil, SIAPE nº 1580696, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129 e 130, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na gradação de 65 (sessenta e cinco) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias, em especial no sentido de avaliar a necessidade de realizar o ressarcimento de eventual dano ao erário, conforme recomendação contida no item 38 do referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00866/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.503435/2017-01, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Carlos Jacques da Silva Júnior, Técnico em regulação da Aviação Civil, SIAPE nº 1738637, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129 e 130, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na gradação de 40 (quarenta) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias, em especial no sentido de avaliar a necessidade de realizar o ressarcimento de eventual dano ao erário, conforme recomendação contida no item 50 do referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00879/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.539427/2017-94, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Vanderson Machado, Técnico em regulação da Aviação Civil, SIAPE nº 1738247, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129 e 130, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na gradação de 40 (quarenta) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias, em especial no sentido de avaliar a necessidade de realizar o ressarcimento de eventual dano ao erário, conforme recomendação contida no item 9 do Despacho nº 0165/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU que aprovou o referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00921/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.503497/2017-12, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Samuel Silva Cruz, Técnico em regulação da Aviação Civil, SIAPE nº 1737972, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II, III e X c/c art. 129 e 130, da Lei 8.112/90, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na gradação de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00851/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.541821/2017-92, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Felipe Cardoso de Almeida, Técnico em regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1817194, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129 e 130, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na gradação de 40 (quarenta) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 546, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do inciso II, art. 3º, do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve:

Exonerar ANDRÉ LUIS ALBERNAZ MARTINEZ, CPF nº 964.410.897-34, do cargo de Superintendente Regional, código DAS 101,4, da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Espírito Santo - DNIT/ES.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.785, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 2, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2017, altera a Portaria nº 1.826, de 19 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, que alterou a Portaria nº 2.182, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2017, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Outorgas Rodoviárias, resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 1.826/SE/MT passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....
IV - Pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria-Geral da Presidência da República - SPPI/PR:
Titular: Paula Gracinete de Oliveira Passos
Suplente: Luciana Michelle Dellabianca Araújo
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DRUMMOND

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 3.689, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria/SE nº 1520, art. 2º, inciso VII, de 24 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de junho de 2018, resolve:

Conceder Pensão, nos termos do artigo 217, inciso I, e do artigo 222, inciso VII, alínea b, item 6 da Lei 8.112/1990, com as alterações feitas pela Lei nº 13.135/2015 e do artigo 40, § 7º da C.F. de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, bem como os artigos 2º e 15º da Lei nº 10.887/2004, à Derli Santos do Nascimento, viúva do ex-servidor Olziro Pinto do Nascimento, matrícula SIAPE nº 863489, originário do Extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, falecido na inatividade em 26 de setembro de 2018, cuja cota parte equivale a 100% (cem por cento) do valor correspondente à remuneração decorrente do cargo de Agente de Serviços de Engenharia (N) Classe "C", Padrão V, com vigência a partir de 26 de setembro de 2018, data do óbito do ex-servidor. (Processo SEI nº 50000.040101/2018-29) ES.

ROBSON DE SOUZA ANDRADE

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DESPACHOS

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, resolve

Autorizar o afastamento do país dos servidores DANIEL GULMINE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1651383, e de FABIO LIPPARELLI PIOVESAN, matrícula SIAPE nº 1586710, ambos Especialistas em Regulação de Aviação Civil, a fim de realizarem auditoria na empresa PRATT & WHITNEY AEROPower, fornecedora da Embraer S.A, em Rzeszów - Polónia, no período de 3 a 10 de dezembro de 2018, inclusive trânsito, com ônus. Processo nº 00066.026593/2018-15.

Autorizar o afastamento do país do servidor ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO, matrícula SIAPE nº 1586787, ocupante de cargo comissionado código CGE I, Especialista em Regulação de Aviação Civil, a fim de participar como palestrante no Aviation Day Colombia, em Bogotá - Colômbia, período de 26 a 28 de novembro de 2018, inclusive trânsito, com ônus. Processo nº 00058.040686/2018-43.

Autorizar o afastamento do país do servidor ANTÔNIO DE QUADROS ANDRADE JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1771596, Especialista em Regulação de Aviação Civil e RODRIGO AUGUSTO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1720394, requisitado da INFRAERO, a fim de participarem em Auditoria de Acompanhamento Base Secundária de Manutenção Exterior RBAC 121 AIR, na empresa TAM LINHAS AÉREAS S.A, em Roma - Itália, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, e em Barcelona - Espanha, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018, período total do afastamento de 08 a 16 de dezembro de 2018 inclusive trânsito, com ônus. Processo nº 00066.028102/2018-62.

Autorizar o afastamento do país dos servidores RODRIGO MOTA NARCIZO, matrícula SIAPE nº 1548185, ocupante de cargo comissionado código CGE IV, ANDRÉ AIRTON DE MACEDO REBOUÇAS, matrícula SIAPE nº 1441705, ocupante de cargo comissionado código OCT IV, e de ANDRÉ LEONARDO CAVALCANTI FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1586517, ocupante de cargo comissionado código CGE IV; todos Especialistas em Regulação de Aviação Civil, a fim de participarem da reunião anual do TRAINAIR PLUS Steering Committee, e no 5th Global Aviation Training e TRAINAIR PLUS Symposium 2018, em Doha - Catar, no período de 7 a 13 de dezembro de 2018, inclusive trânsito, com ônus. Processo nº 00058.018850/2018-36.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE OLIVEIRA

